

**EDITAL N° 120/2025 - IFSP, DE 26 DE MAIO DE 2025**

**EDITAL N° 120/2025 - IFSP**

**PROCESSO SELETIVO PARA TUTORES A DISTÂNCIA NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB**

O Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia de São Paulo (IFSP) torna pública a abertura das inscrições para o processo de provimento de vagas e cadastro de reserva para a função de TUTOR A DISTÂNCIA, a fim de atuar no curso de Especialização em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica do Campus São João da Boa Vista, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), em consonância com a Lei nº 11.273, de 06/02/2006, a Portaria CAPES nº 309, de 27/09/2024, a Portaria CAPES nº 33, de 16/02/2023, e as normas estabelecidas neste Edital.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital, registrado no Processo Eletrônico nº 23305.011888.2025-43 .

1.2 A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo da Coordenação-Geral da UAB – IFSP e do Centro de Referência em Educação a Distância do IFSP.

1.3 Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda e está ciente quanto às regras formuladas pela CAPES quanto à concessão, pagamento, suspensão e cancelamento das bolsas e quanto ao conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.4 A participação no programa do presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem.

1.5 Conforme Art. 8º da Portaria CAPES nº 309, de 27/09/2024, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela CAPES, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da CAPES.

1.6 A aprovação e a convocação do(a) candidato(a) no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de TUTOR, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o(a) candidato(a) está ciente de que, se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo(a) candidato(a) convocado(a) serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com o IFSP ou CAPES.

1.7 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail [uab@ifsp.edu.br](mailto:uab@ifsp.edu.br).

**2 DAS VAGAS**

2.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de **03 vagas** e formação de cadastro reserva para atender a necessidade de tutores a distância para os componentes curriculares do curso de Especialização em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica do Campus São João da Boa Vista, ofertado por meio da UAB

2.2 Os candidatos serão convocados para assumir a vaga de tutoria a distância, observando-se a estrita ordem de classificação e a demanda por tutores durante a oferta das disciplinas.

2.3 Os candidatos poderão ser recrutados para assumir a tutoria em mais de uma disciplina, de forma subsequente, respeitando-se a ordem de classificação, ao longo do período de vigência deste processo seletivo, observando-se a proibição de recebimento de bolsa em duplidade.

2.4 O número total de bolsas não estará vinculado diretamente à carga horária da disciplina ou ao período de ocorrência da disciplina, e sim ao planejamento efetuado pelos Coordenadores de Curso conjuntamente à Coordenação UAB - IFSP. No ato da convocação, o candidato selecionado será informado da previsão de bolsas a que fará jus.

2.5 A convocação será realizada pelo endereço de e-mail informado na inscrição. A falta de resposta ao e-mail de convocação em até 48 horas será considerada como desistência e liberação para convocação do próximo candidato classificado.

2.6 O não atendimento às disposições deste edital, bem como o não cumprimento dos prazos estabelecidos, implicará a imediata substituição do(a) candidato(a) selecionado(a) pelo(a) próximo(a) classificado(a).

### **3 DAS INSCRIÇÕES, CALENDÁRIO E REQUISITOS MÍNIMOS**

3.1 As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponível no endereço <https://concursopublico.ifsp.edu.br/> e envio dos documentos indicados no item 3.6. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital.

3.2 O IFSP não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento das informações e envio dos documentos adequados, ficando estabelecido que, no referido ato, este(a) tenha o conhecimento pleno do presente Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos.

3.4 As etapas do edital de seleção seguirão o Cronograma, conforme Quadro I.

**Quadro I – Cronograma do processo seletivo**

<b>Publicação do Edital</b>	<b>26/05/2025</b>
<b>Início das inscrições</b>	<b>26/05/2025</b>
<b>Divulgação da relação de inscritos</b>	<b>10/06/2025</b>
<b>Resultado preliminar</b>	<b>30/06/2025</b>
<b>Recursos contra o resultado preliminar</b>	<b>01/07 a 05/07/2025</b>
<b>Resultado da análise dos recursos</b>	<b>08/07/2025</b>
<b>Homologação do resultado final</b>	<b>08/07/2025</b>

3.5 As inscrições serão abertas a partir do dia 26/05/2025 e encerradas ao atingir a quantidade de 250 inscrições, sem aviso prévio, ou às 23h59 do dia 09/06/2025, o que ocorrer primeiro.

3.6 No ato de inscrição, o candidato deve preencher o formulário eletrônico, declarando a sua pontuação e anexando os seguintes documentos comprobatórios digitalizados e legíveis (separados em um arquivo para cada documento solicitado), salvos em extensão .pdf com, no máximo, 2MB:

a) Comprovante de vínculo de efetivo exercício no magistério da rede pública de ensino, conforme Lei nº 11.273/2006 (certidão ou declaração **emitida nos últimos 60 dias**, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor ou termo de posse e holerite do mês atual); ou comprovante de vínculo a um dos programas de formação de professores para a educação básica desenvolvidos pelo Ministério da Educação, previstos no Art. 1º da Lei nº 11.273/2006 (certidão ou declaração emitida nos últimos 60 dias, expedida pelo órgão público competente, com a devida identificação do emissor, de vínculo com programa de formação inicial e continuada instituído pelo Ministério da Educação);

- b) Currículo Lattes (emitido pela plataforma <http://lattes.cnpq.br>), atualizado nos últimos 90 dias;
- c) Diploma(s) do(s) curso(s) de licenciatura em curso reconhecido pelo MEC;
- d) Diploma(s) de pós-graduação (diploma ou declaração de conclusão recente em curso de pós-graduação reconhecido pelo MEC) e comprovante(s) de experiência profissional, conforme **Quadro III**, para pontuação por títulos e experiência;
- 3.7. Não será aceito o envio de documentos por meio diferente do previsto neste edital ou fora do prazo de inscrição.
- 3.8 Caso o(a) candidato(a) preencha mais de uma vez o formulário de inscrição, será considerado apenas o último envio.
- 3.9 Os candidatos poderão interpor recursos, nas datas previstas no **Quadro I**, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <https://concursopublico.ifsp.edu.br/>. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo ou diferentes da forma prevista neste item.
- 3.10 A Coordenação-Geral da UAB - IFSP e a Coordenação-Geral do Centro de Referência em Educação a Distância decidirão conjuntamente acerca do recurso, divulgando o resultado do recurso no prazo indicado no **Quadro I**.
- 3.11 Conforme o Art. 23 da Portaria CAPES nº 309/2024, em relação aos processos seletivos, somente serão admitidos recursos à Capes nos casos em que se questione a legalidade das regras dos certames, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da entidade que realizou o processo seletivo.
- 3.12 São pré-requisitos para deferimento da inscrição e concorrência às vagas, conforme **Quadro II**:
- Quadro II - Pré-requisitos para candidatura às vagas**
- 3.12.1 Estar em efetivo exercício no magistério da rede pública de ensino ou estar vinculado a um dos programas referidos no caput do artigo 1º da Lei nº 11.273/2006;
- 3.12.2 Possuir formação em nível superior completo, conforme Portaria CAPES nº 309, de 27/09/2024, em curso de **Licenciatura em qualquer área**.
- 3.13 Estágios à docência realizados durante o curso de graduação ou pós-graduação não serão considerados como efetivo exercício no magistério.
- 3.14 Monitoria/tutoria não será considerada como efetivo exercício no magistério.
- 3.15 Para concorrer às vagas o(a) candidato(a) deverá ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da função, enquadrar-se no seguinte perfil:
- Ter disponibilidade para atuar 20 horas semanais, inclusive aos sábados pela manhã ou tarde;
  - Ter disponibilidade para atuação síncrona no período noturno e sábados;
  - Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à Internet;
  - Possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, webconferência, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle, e ferramentas de comunicação como Whatsapp e Telegram;
  - Ter disponibilidade para atender às convocações da Coordenação-Geral e Adjunta da UAB - IFSP e da Coordenação de Curso.

#### **4 DO REGIME DE TRABALHO, DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO**

- 4.1 As atividades desempenhadas pelos tutores a distância devem ser cumpridas em um período de 20 (vinte) horas semanais, conforme determinação da Coordenação-Geral da UAB - IFSP ou Coordenação do Curso.

4.2 São atribuições dos tutores a distância selecionados neste edital:

- a) Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor formador e os cursistas no ambiente virtual de aprendizagem;
- b) Manter regularidade de acesso ao AVA e dar retorno às solicitações do cursista no prazo máximo de 24 horas;
- c) Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- d) Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes, orientando-os e sanando possíveis dúvidas;
- e) Participar da avaliação dos estudantes sob orientação da coordenação e do professor formador;
- f) Participar de reuniões e atividades de capacitação promovidas pela instituição de ensino e/ou Coordenação do Curso;
- g) Elaborar e encaminhar planos de trabalho e relatórios de acompanhamento solicitados pela Coordenação do Curso;
- h) Apoiar, operacionalmente, a Coordenação do Curso nas atividades pedagógicas do curso, em especial, na orientação e correção de todas as atividades avaliativas.

4.3 Ao assumir a função na condição de bolsista, o(a) candidato(a) selecionado(a) também estará ciente de que:

- a) Deverá ser assíduo(a) e comprometido(a) com o que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado(a), sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b) Deverá ter disponibilidade para atuação síncrona no período noturno e sábados;
- c) Deverá ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais ou virtuais, de caráter administrativo e pedagógico, solicitadas pela Coordenação de Curso;
- d) Deverá comunicar com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, à Coordenação do Curso e Coordenação-Geral da UAB - IFSP o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- e) Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSP e da UAB-CAPES, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- f) Deverá acatar todas as orientações da equipe gestora do curso, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- g) Deverá comprovar desempenho satisfatório, consoante às normas definidas pela Coordenação-Geral da UAB;
- h) Deverá atender às convocações das coordenadorias de curso, da UAB e do CEAD, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa.

4.4 A remuneração dos tutores a distância será realizada por meio de bolsas, pagas com referências mensais, a serem depositadas em conta corrente posteriormente fornecida pelos candidatos selecionados.

4.5 O quantitativo de bolsas estará vinculado ao período de atuação do(a) candidato(a) selecionado(a), que será indicado no momento de sua convocação.

4.6 O valor da bolsa a ser concedida ao tutor a distância, de acordo com a Portaria CAPES nº 33, de 16/02/2023, é de **R\$1.100,00** (um mil e cem reais).

4.7 A responsabilidade exclusiva pelo pagamento das bolsas será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), ficando desde já cientes os eventuais selecionados (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que o IFSP não é responsável por eventuais atrasos nos pagamentos feitos pela CAPES.

4.8 De acordo com o Art. 5º da Portaria CAPES nº 309, de 27/09/2024, para recebimento do benefício, os bolsistas deverão observar as seguintes exigências:

I. Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da IPES, as condições e normas estabelecidas pela CAPES por meio de seus sistemas eletrônicos;

II. Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela CAPES e sua IPES;

III. Tratando-se de estrangeiro, esse deve comprovar a regularidade da sua permanência no País;

IV. Devolver à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, em valores atualizados, conforme orientações da Fundação, e

V. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.

## 5 DA SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será conduzido pela Coordenação-Geral da UAB - IFSP e do Centro de Referência em Educação a Distância do IFSP.

5.2 A seleção consistirá em uma única etapa de análise de títulos e experiência, que totalizará 100 pontos, de acordo com o **Quadro III:**

**Quadro III – Pontuação da Análise de Títulos e Experiência para os candidatos às vagas de tutoria do curso de Especialização em Educação a Distância na EPT**

	<b>Titulação (pontuação máxima = 30 pontos)</b>	<b>Pontuação (por título)</b>	<b>Número máximo de títulos</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>T1</b>	Título de Doutorado em curso reconhecido pelo MEC.	30	01	30
	Título de Mestrado em curso reconhecido pelo MEC.	20	01	20
	Certificado de Conclusão em Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) em área diretamente relacionada à Educação a Distância.	15	02	30
	<b>Experiência Profissional (pontuação máxima = 70 pontos)</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Número máximo de meses</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>E1</b>	Experiência profissional na função de tutor(a) no Programa UAB.	1,0 ponto por mês.	50	50
<b>E2</b>	Experiência profissional na função de tutor(a) em cursos na modalidade EaD em outros programas ou instituições.	1,0 ponto por mês.	20	20

5.3 Para Titulação – T1 será considerada apenas a maior titulação.

5.4 Para titulação Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) em área diretamente relacionada à Educação a Distância serão aceitos até dois certificados de conclusão de curso, sendo atribuída a pontuação de 15 pontos para cada certificado, com pontuação máxima de 30 pontos.

5.5 Caso o(a) candidato(a) possua dois ou mais documentos comprovando vínculo simultâneo para experiência nos itens E1 e E2 durante um mesmo período de tempo, será considerado apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas.

5.6 A comprovação da experiência profissional E1 poderá ser feita por meio dos seguintes documentos:

a) Bolsistas do programa UAB: preferencialmente, pelo Relatório de Bolsas recebidas extraído do site da CAPES (será contabilizado um mês para cada bolsa paga, conforme histórico de pagamento de bolsas);

b) Declaração da chefia imediata, ou órgão público competente, contendo período e nível de atuação.

5.7 Para comprovação da experiência profissional E2 será aceita, preferencialmente, certidão ou declaração, expedida pelo órgão competente com a devida identificação do emissor, constando o período e a área de atuação.

5.8 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental.

5.9 Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes para efeito de cálculos, a documentação apresentada será desconsiderada.

5.10 Documentos ilegíveis serão desconsiderados e a pontuação atribuída a eles será zerada.

5.11 O(A) candidato(a) que não conseguir comprovar as informações declaradas no formulário de inscrição por meio da documentação anexada será desclassificado.

5.12 Toda a pontuação do(a) candidato(a) na Análise de Títulos e Experiência será aferida a partir da pontuação declarada pelo(a) próprio(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. A pontuação estará sujeita à revisão, sendo descontados os pontos não comprovados nos documentos anexados.

5.13 A Coordenação-Geral da UAB – IFSP e do Centro de Referência em Educação a Distância do IFSP consideram como verdadeiras as informações declaradas pelos candidatos no ato da inscrição, inclusive, as informações constantes nos seus respectivos currículos *Lattes*, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) não fazer falsa declaração dos requisitos mínimos, titulação, experiência profissional e demais informações.

5.14 A Coordenação-Geral da UAB – IFSP e do Centro de Referência em Educação a Distância do IFSP poderão, a qualquer tempo, atualizar a classificação dos candidatos ao identificar inconsistências entre a titulação e o tempo de experiência informados no ato da inscrição e a comprovação pela documentação.

5.15 Além dos casos já previstos, será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, a qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;

d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

5.16 São critérios de desempate:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e dentre estes o de maior idade, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Experiência profissional na função de tutor(a) **no Programa UAB (E1)**;

c) Experiência profissional na função de tutor(a) em cursos na modalidade EaD **em outros programas ou instituições (E2)**;

d) Maior titulação (T1);

e) Maior idade.

## 6 DOS ATOS DE ADMISSÃO COMO BOLSISTA

6.1 No ato de convocação, o(a) candidato(a) deverá responder ao e-mail manifestando interesse à vaga no prazo de 48 horas.

6.2 Após a manifestação de interesse à vaga, o(a) candidato(a) será orientado(a) a realizar o seu cadastro, anexar os documentos solicitados no sistema de concessão de bolsas da Capes (SCBA) e aceitar o termo on-line, no prazo de 48 horas.

6.3 É de responsabilidade do(a) candidato(a) realizar o cadastro, anexar os documentos solicitados e aceitar o termo on-line no sistema de concessão de bolsas da Capes (SCBA).

6.4. A convocação somente é validada após cumprir o cadastro e aceite do termo on-line.

## **7 PENALIDADES E CRITÉRIOS PARA SUSPENSÃO DE BOLSAS**

7.1 O não cumprimento adequado das atividades previstas para sua função, conforme estabelecido no item 4.2 deste Edital, resultará no desligamento imediato do(a) bolsista.

7.2 São consideradas **faltas graves**, passíveis de desligamento e aplicação da penalidade de impedimento, por 5 (cinco) anos consecutivos, de participação em futuros processos seletivos de bolsa em Programas de Educação a Distância no IFSP, as seguintes situações:

a) Abandono de Função: ausência injustificada ou não comunicada por um período superior a 5 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias intercalados durante o período de vigência do contrato, sem qualquer comunicação prévia à coordenação do curso;

b) Não Cumprimento da Carga Horária Semanal: falha reiterada em cumprir as 20 (vinte) horas semanais de atividades, incluindo reuniões síncronas e atendimento aos cursistas, sem justificativa prévia ou autorização da Coordenação do Curso;

c) Não Participação em Reuniões Obrigatórias: ausência em 3 (três) ou mais reuniões presenciais ou virtuais de caráter pedagógico ou administrativo, convocadas pela Coordenação do Curso, sem justificativa documentada e aprovada com antecedência mínima de 24 horas;

d) Falta de Assiduidade no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA): ausência de acesso e interação com os cursistas no AVA por mais de 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados, sem justificativa prévia à Coordenação do Curso;

e) Desrespeito aos Prazos para Devolutivas aos Alunos: falha em responder dúvidas ou corrigir atividades dos alunos dentro do prazo estipulado de 24 horas, por mais de 2 (duas) ocorrências consecutivas, sem justificativa aprovada pela Coordenação;

f) Conduta Inadequada ou Desrespeitosa: qualquer comportamento inadequado, desrespeitoso ou ofensivo no ambiente de trabalho ou nos meios de comunicação com alunos, colegas ou gestores, incluindo, mas não se limitando a, atitudes discriminatórias, uso de linguagem imprópria ou intimidação;

g) Descumprimento de Orientações da Coordenação: desobediência reiterada às instruções e orientações da equipe gestora do curso, incluindo falhas no cumprimento de planos de trabalho e relatórios exigidos pela Coordenação do Curso e pela Coordenação-Geral da UAB-IFSP;

h) Desvio de Conduta Ética: qualquer comportamento que configure má-fé, desonestidade, fraude ou falsidade ideológica, como manipulação de informações, apresentação de dados ou documentos falsos, ou apropriação indevida de materiais, incluindo conteúdos pedagógicos ou tecnológicos do IFSP.

7.3 Procedimentos para Aplicação da Penalidade:

a) A penalidade de desligamento e suspensão por 5 (cinco) anos será aplicada após a instauração de um procedimento administrativo no qual o bolsista terá o direito ao contraditório e à ampla defesa.

b) O(A) bolsista será formalmente notificado(a) sobre as faltas cometidas e terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa por escrito.

c) A decisão final será tomada pela Coordenação do Curso, em conjunto com a Coordenação-Geral da UAB-IFSP, e comunicada ao tutor por meio de ofício.

## **8 DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Conforme Art. 14 da Portaria CAPES nº 309, de 27/09/2024, a validade do resultado dos processos seletivos será de até 5 (cinco) anos, improrrogável.

8.2 Ultrapassada a validade do resultado do processo seletivo, a convocação de novos bolsistas dependerá necessariamente de aprovação em novo processo seletivo.

8.3 Eventuais mudanças neste edital serão realizadas por meio de retificação ou editais complementares.

8.4 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

8.5 Casos omissos serão julgados pela Coordenação-Geral da UAB – IFSP e do Centro de Referência em Educação a Distância do IFSP, responsáveis por este edital.

São Paulo, 26 de maio de 2025

*(Assinado digitalmente)*

Silmário Batista dos Santos

Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Silmario Batista dos Santos, REITOR(A) - CD1 - IFSP**, em 26/05/2025 12:13:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 956605

**Código de Autenticação:** 8615de1c3c



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010